

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para *Atualização, correção e conversão do banco de dados do sistema contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubatã, permitindo o acesso para consulta e emissão de relatórios necessários para eventual composição de documentos, com base no Processo 284880/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analizando a solicitação de licitação com os respectivos orçamentos encaminhada pela Secretaria da administração visando contratação do serviço, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

A secretaria necessita dos serviços descritos que visa à emissão de relatórios de sistema contábil para compor ampla defesa e contraditório junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com base no processo 284880/17. Para tanto, a emissão de relatórios se dá através do sistema em uso atualmente pelo Instituto de Previdência dos Servidores públicos do Município de Ubatã, que necessita de atualização, correção e conversão de seu banco de dados. Esse serviço é realizado exclusivamente pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA, uma vez que é da sua propriedade o sistema utilizado pelo instituto, sendo, nesse caso, viável sua contratação direta considerando a única empresa no mercado capaz de executá-lo.

Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 é viável. Segundo informa a indicação contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações

especificadas. Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 08 de março de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico OAB nº 48.534/PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 3911/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2018

OBJETO: *Atualização, correção e conversão do banco de dados do sistema contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubatã, permitindo o acesso para consulta e emissão de relatórios necessários para eventual composição de documentos, com base no Processo 284880/17 junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

A Assessoria Jurídica do Município de Ubatã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer Jurídico para o procedimento licitatório em epígrafe.

Perlustrando o caderno processual, observa-se que o mesmo seguiu todas as cautelas recomendadas pelo Laudo de Análise Jurídica e pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, modalidade, fundamentação legal, justificativa para a contratação, dotação orçamentária, descrição do objeto, quantitativo e valor do objeto, indicação do responsável pelo procedimento e documentação completa da empresa contratada de acordo com o solicitado na Lei 8.666/93.

Deste modo, com relação ao caderno processual trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual nada obsta pela sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Ubatã - Paraná, 08 de março de 2018.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR